

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1- DO OBJETO

1.1- Aquisição de Coador de pano para cafeteira industrial para uso das Unidades de Saúde - Secretaria de Saúde do Município de Jacareí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DFD	DESCRIÇÃO DO ITEM	TIPO	Unidade Medida	Qtde.
01	5.709	Coador de pano para cafeteira industrial consercaf modelo C 41 de 4 litros	Consumo	unidade	100

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de coadores de pano para cafeteira industrial se mostra essencial para garantir a qualidade e a eficiência no preparo de café e outras bebidas quentes nas Unidades de Saúde.

2.2. Considerando que dispomos de cafeteiras industriais, bem como a necessidade de reposição do item coador de pano, e que o mesmo proporciona uma filtragem mais eficiente, resultando em um café de melhor sabor e qualidade.

2.3. Ao optar pelo coador de pano, as unidades de saúde reduzem o uso de filtros descartáveis, contribuindo para a sustentabilidade e gerando economia a longo prazo. O coador de pano pode ser lavado e reutilizado várias vezes, diminuindo o impacto ambiental e os custos operacionais.

2.4. O coador de pano é um item durável e resistente, ideal para uso em cafeterias industriais, onde a demanda por café é alta. Sua resistência a altas temperaturas e ao uso constante o torna uma escolha mais econômica e prática em comparação a outros materiais, como filtros descartáveis.

2.5. O coador de pano é fácil de manusear e limpar, facilitando a operação nas unidades de saúde.

2.6. As Unidades de Saúde possuem rotinas de trabalho intensas, onde os profissionais, muitas vezes, necessitam de um momento para descanso e reabastecimento de energia. O coador de pano é uma alternativa simples e eficaz para garantir que o café seja preparado de forma prática, sem comprometer a qualidade e o bem-estar dos colaboradores.

2.7. O coador de pano, quando bem mantido, oferece um nível elevado de segurança e higiene, alinhando-se às práticas exigidas pelas unidades de saúde. A limpeza e a troca frequente do coador garantem um preparo seguro e sem riscos à saúde dos usuários.

2.8. Dessa forma, a aquisição de coador de pano para cafeteira industrial nas

Unidades de Saúde se justifica pela combinação de fatores como qualidade, sustentabilidade, economia, praticidade e conformidade com as normas de segurança e higiene, contribuindo para a melhoria no atendimento e bem-estar das equipes de saúde.

3- CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município.

A contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02. (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

4-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento será realizado por meio de uma única entrega, com prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento**. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço:
Av. Major Acácio Ferreira, 854 - Jardim Paraíba - Jacareí/SP - CEP 12327-530.

4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima estipulado, a empresa contratada deverá, dentro deste prazo, comunicar formalmente as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.

4.3- O Município de Jacareí não paga por frete.

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da Contratante:

5.1.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Autorização de Fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7-DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será realizado no prazo de 11 DFS (onze dias fora a semana) mensal, onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

7.2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

7.3- As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Danieli de Oliveira Silva
Unidade de Suprimentos, Contratos e Licitações